



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO


L E I nº 248

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar, no corrente exercício, os auxílios à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância e ao Esporte Clube XV de Novembro, desta cidade, constantes do orçamento vigente.

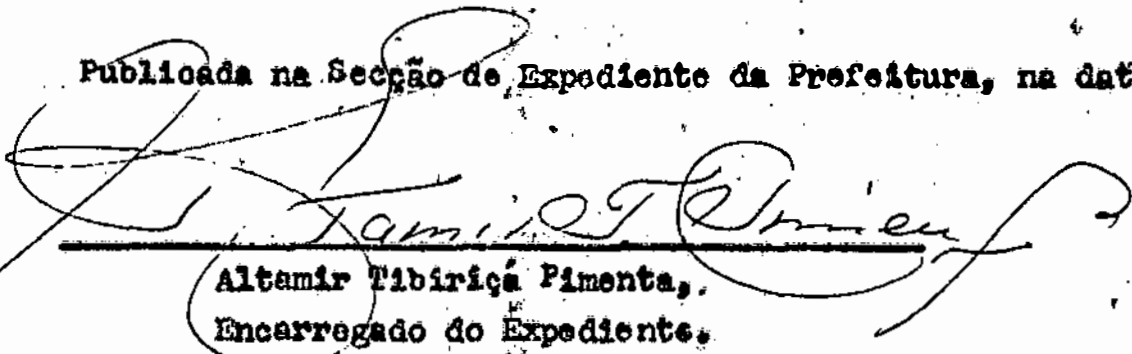
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de setembro de 1953.



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal.

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, na data suprat



Altamir Tibiriça Pimenta,
Encarregado do Expediente.